Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 4.151, DE 14 DE JUNHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Serviço Social da Indústria - SESI, para repasse de recursos financeiros, objetivando a realização da II Olimpíada Estudantil do Município.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Serviço Social da Indústria - SESI, objetivando o repasse de recursos financeiros, a fim de subsidiá-lo na realização da II Olimpíada Estudantil do Município de Erechim.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2° O Município de Erechim repassará ao SESI, integralmente após a assinatura do convênio, o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para o desenvolvimento das seguintes atividades:

I – Contratar o mestre de cerimônia para a abertura do evento;

II – Elaborar o vídeo sobre o lançamento do evento;

III – Pagar as despesas com a contratação de arbitragem para todos os jogos;

IV – Adquirir a premiação para todas as modalidades;

V – Pagar as despesas com mídia;

VI – Colocar telões, luzes e decoração para o lançamento e abertura do evento;

VII – Locar espaços físicos para a realização das atividades, quando as mesmas não forem realizadas no SESI;

VIII – Contratar segurança para os locais dos jogos;

IX – Contratar sonorização para as atividades que se fizerem necessárias, tais como

atletismo e tênis de mesa;

X – Confeccionar faixas relativas ao evento;

XI – Adquirir e/ou confeccionar quadro para as equipes vencedoras;

XII – Contratar recepcionistas para o lançamento, abertura e encerramento do evento;

XIII – Imprimir materiais para as equipes participantes.

Art. 3º O SESI, como contrapartida, desenvolverá as seguintes atividades durante todo o período de execução da II Olimpíada Estudantil do Município de Erechim:

I – Organizar o lançamento, a abertura e o encerramento do evento, bem como todas as categorias de competições;

II – Elaborar a tabela de jogos e o regulamento de todas as categorias, repassando-os às escolas participantes;

III – Divulgar, diariamente, os resultados na mídia (jornais e rádios);

IV – Informar, ao Município, o relatório diário do andamento dos jogos com os resultados;

V – Contratar os serviços terceirizados necessários para a realização do evento, tais como sonorização, arbitragem, mídia, segurança, entre outros;

VI – Confeccionar as súmulas para os jogos e as camisetas para a comissão organizadora;

VII – Disponibilizar o espaço físico do SESI para a realização da II Olimpíada Estudantil do Município de Erechim;

VIII – Disponibilizar serviço de *motoboy* para a entrega de correspondências às escolas participantes, à mídia e ao Município;

IX – Distribuir 200 (duzentos) ingressos para o jantar de encerramento às escolas participantes e 30 (trinta) ingressos ao Município;

X – Entregar, ao Município, o Relatório Final com fotos e em DVD.

Art. 4° As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

I – 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 2781201012.022 – Educação Física, Esportes e Funcionamento do CMD, 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

II – 10 – Secretaria Municipal de Educação, 01 – Unidade de Educação e de Ensino de Competência do Município, 1236100482.051 – Atendimento ao Ensino Fundamental – Recursos Extra-Fundef/Fundeb, 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 5° O Serviço Social da Indústria – SESI, deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, em até 30 (trinta) dias do término da vigência do presente convênio.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 14 de Junho de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 016, DE 14 DE JUNHO DE 2007.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DA II OLIMPÍADA ESTUDANTIL DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representado, pelo Prefeito Municipal, Senhor ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº. 053.747.740-34 e RG nº. 8004726728, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, inscrito no CNPJ sob nº 03.775.159/0145-50, com sede Rua 24 de Outubro, nº. 180, Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu Gerente de Operações, Senhor EVANDRO SFREDO KRÜGER, inscrito no CPF sob nº 756.725.100-00 e RG nº 7060902918, residente e domiciliado na cidade de Ijuí/RS, amparados na Lei Municipal nº 4.151/2007, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros ao SERVIÇO NACIONAL DA INDÚSTRIA - SESI, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), visando subsidiá-lo na realização da II Olimpíada Estudantil do Município de Erechim, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O recurso repassado ao SESI será destinado para custear o desenvolvimento das seguintes atividades:

I – Contratar o mestre de cerimônia para a abertura do evento;

II – Elaborar o vídeo sobre o lançamento do evento;

III – Pagar as despesas com a contratação de arbitragem para todos os jogos;

IV – Adquirir a premiação para todas as modalidades;

V – Pagar as despesas com mídia;

VI – Colocar telões, luzes e decoração para o lançamento e abertura do evento;

UNIDADE JURÍDICA UNIJUR Sistema FIERGS | CIERGS

VII – Locar espaços físicos para a realização das atividades, quando as mesmas não forem realizadas no SESI;

VIII – Contratar segurança para os locais dos jogos;

IX – Contratar sonorização para as atividades que se fizerem necessárias, tais como atletismo e tênis de mesa;

X – Confeccionar faixas relativas ao evento;

XI – Adquirir e/ou confeccionar quadro para as equipes vencedoras;

XII – Contratar recepcionistas para o lançamento, abertura e encerramento do evento;

XIII – Imprimir materiais para as equipes participantes.

Caberá ao SESI, como contrapartida, desenvolver as seguintes atividades durante todo o período de execução da II Olimpíada Estudantil do Município de Erechim:

I – Organizar o lançamento, a abertura e o encerramento do evento, bem como todas as categorias de competições;

II – Elaborar a tabela de jogos e o regulamento de todas as categorias, repassando-os às escolas participantes;

III – Divulgar, diariamente, os resultados na mídia (jornais e rádios);

IV – Informar, ao Município, o relatório diário do andamento dos jogos com os resultados;

V – Contratar os serviços terceirizados necessários para a realização do evento, tais como sonorização, arbitragem, mídia, segurança, entre outros;

VI – Confeccionar as súmulas para os jogos e as camisetas para a comissão organizadora;

VII – Disponibilizar o espaço físico do SESI para a realização da II Olimpíada Estudantil do Município de Erechim;

VIII – Disponibilizar serviço de *motoboy* para a entrega de correspondências às escolas participantes, à mídia e ao Município;

IX – Distribuir 200 (duzentos) ingressos para o jantar de encerramento às escolas participantes e 30 (trinta) ingressos ao Município;

X – Entregar, ao Município, o Relatório Final com fotos e em DVD.

CLÁUSULA TERCEIRA:

UNIDADE Sistema FIERGS / CIERGS JURÍDICA - UNIJUR

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

I – 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 2781201012.022 – Educação Física, Esportes e Funcionamento do CMD, 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

II – 10 – Secretaria Municipal de Educação, 01 – Unidade de Educação e de Ensino de Competência do Município, 1236100482.051 – Atendimento ao Ensino Fundamental – Recursos Extra-Fundef/Fundeb, 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA:

Compete à entidade utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 3.146/06, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pela Secretaria Municipal competente.

CLÁUSULA QUINTA:

O Município reserva-se o direito de, através das Secretarias Municipais de Educação e de Cultura, Esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, em até 60 (sessenta) dias após a vigência do presente convênio, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas e horas de profissionais técnicos e administrativos envolvidos no evento, devidamente atestadas pelos Secretários Municipais de Educação e de Cultura, Esporte e Turismo e de acordo com a Lei Municipal nº 2.661/1994 e Decreto nº. 3.146/2006.

UNIDADE Sistema FIERGS / CIERGS JURÍDICA-UNIJUR

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA OITAVA:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA NONA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 14 DE JUNHO DE 2007.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
CNPJ nº 03.775.159/0145-50

Testemunhas:

UNIDADE JURÍDICA - UNIJUR Sistema FIERGS / CIERGS